



REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA

Ilma. Sra. Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis.

Nome: Jaldélia dos Santos Moraes Guimarães
Matrícula: 9637 Cargo Efetivo: Aux. Recreação
Raça: Negra Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada
CPF: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Número: [REDACTED] Complemento: [REDACTED] Bairro: [REDACTED]
CEP: [REDACTED] Município/UF: Angra dos Reis
Telefone: [REDACTED] Celular: () [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]

Vem requerer a V.Sa. se digne a conceder-lhe:

- Aposentadoria Regra Permanente – Art. 4º da Lei Complementar 014/2021;
- Aposentadoria Regra Permanente Especial Magistério – Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 014/2021;
- Aposentadoria Regra Permanente Especial Insalubre – Art. 5º da Lei Complementar 014/2021;
- Aposentadoria Regra Permanente Especial Servidor com Deficiência – Art. 9º da Lei Complementar 014/2021;
- Aposentadoria Regra de Transição – Art. 18 da Lei Complementar 014/2021;
- Aposentadoria Regra de Transição Especial Magistério – Art. 18, § 4º da Lei Complementar 014/2021;
- Aposentadoria Regra de Transição – Art. 18 c/c Art. 26 da Lei Complementar 014/2021;
- Aposentadoria Regra de Transição Especial Magistério – Art. 18, § 4º c/c Art. 26 da Lei Complementar 014/2021;
- Aposentadoria Regra de Transição – Art. 19 da LC 014/2021, com redação dada pela Lei Complementar 016/2022;
- Aposentadoria Regra de Transição Especial Magistério – Art. 19, § 2º da Lei Complementar 014/2021 com redação dada pela Lei Complementar 016/2022;
- Aposentadoria Regra de Transição – Art. 20 da Lei Complementar 014/2021;
- Aposentadoria Regra de Transição Especial Magistério – Art. 20, § único da Lei Complementar 014/2021;
- Outra: _____

TERMO DE COMPROMISSO

- Declaro que as informações acima prestadas, são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade por elas, bem como que estou ciente que deverei apresentar ao Instituto qualquer atualização dos meus dados cadastrais.
- Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para a finalidade específica desta declaração, conforme previsto na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Angra dos Reis, 99 de dezembro de 2023.

Jaldélia dos Santos Moraes Guimarães

Assinatura



DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU DE NÃO ACUMULAÇÃO

Eu, Valdélia dos Santos Moraes Guimarães, **DECLARO**, em atendimento ao disposto no art. 32 da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, que:

- NÃO RECEBO** aposentadoria/pensão do Angraprev ou de outro regime de previdência, bem como não recebo proventos de outro cargo público.
 RECEBO aposentadoria/pensão do Angraprev ou de outro regime de previdência ou proventos de outro cargo público.
 AGUARDO RESPOSTA sobre pedido de outro benefício de aposentadoria/pensão do Angraprev ou de outro regime de previdência.

Caso receba ou esteja aguardando resposta sobre aposentadoria e/ou pensão, deverá declarar:

Tipo de Benefício: Pensão Aposentadoria Cargo Público Relação com Instituidor (Apenas Para Pensão): _____

Cargo (Apenas para Aposentadoria/Cargo Público): _____ Matrícula/Ano: _____/_____

Órgão/Entidade: _____ Código*: _____

Tipo de Benefício: Pensão Aposentadoria Cargo Público Relação com Instituidor (Apenas Para Pensão): _____

Cargo (Apenas para Aposentadoria): _____ Matrícula/Ano: _____/_____

Órgão/Entidade: _____ Código*: _____

*Código do Rendimento:

1	Cargo ou emprego público efetivo	4	Pensão do Regime Geral, Estatutária Civil ou Militar
2	Cargo em comissão ou função de confiança	5	Subsídio
3	Proventos de aposentadoria ou reforma	6	Outro - Especificar:

DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente que:

- Deverei apresentar anexa a esta declaração cópia do contracheque atualizado quando a remuneração citada for proveniente de pensão por morte.**
- É obrigatório o fornecimento de novo contracheque sempre que sobrevier alteração das importâncias recebidas ou pagamento de valores atrasados ou referentes a exercícios anteriores, em casos de pensão por morte.
- A aposentadoria concedida pelo ANGRAPREV, quando acumulada com pensão por morte, observará as regras de cálculo dispostas no artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, especialmente o § 2º, mantendo-se o valor integral do benefício mais vantajoso e a aplicação da redução de valor no(s) menos vantajoso(s), **podendo ser realizada alteração pelo ANGRAPREV, mediante provocação do beneficiário ou notificação de outros regimes com relação a acúmulos de benefícios, estando autorizado qualquer restituição de valores para acerto dos benefícios, inclusive valores retroativos ao início da acumulação dos benefícios.**

DECLARO, por fim, ser verdadeira a informação constante do presente documento, comprometendo-me a comunicar à Diretoria de Benefícios do Angraprev qualquer alteração ocorrida e apresentar documentos complementares solicitados por essa Unidade, bem assim que tenho conhecimento de que constitui crime, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", com pena de "reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público. (...)".

Angra dos Reis, 29 de dezembro de 2023.

Valdélia dos Santos Moraes Guimarães

Assinatura



Lv.n° 001

Fl. n° 014

PORTARIA N° 014/2024/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei n° 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo n° 2023051027 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 29 de Dezembro de 2023,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **VALDÉRLIA DOS SANTOS MORAES GUIMARÃES**, Auxiliar de Recreação, Matrícula 2.637, Referência 108, Padrão N, do Grupo Funcional de Infra Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar n° 014, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar n° 016, de 23 de agosto de 2022, e pela Lei Complementar n° 021, de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JANEIRO DE 2024.


LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora - Presidente

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1232 Pág.: 33 Data: 26/01/2024

nal Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022, e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 013/ 2024/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea "I", da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023050820 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 27 de Dezembro de 2023,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **ALEXANDRE ARAÚJO VIANNA RIBEIRO**, Médico, Matrícula 3.888, Referência 300, Padrão M, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022, e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 014/ 2024/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea "I", da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e

considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023051027 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 29 de Dezembro de 2023,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **VALDÉRLIA DOS SANTOS MORAES GUIMARÃES**, Auxiliar de Recreação, Matrícula 2.637, Referência 108, Padrão N, do Grupo Funcional de Infra Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022, e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 015/ 2024/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea "I", da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024000142 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 02 de Janeiro de 2024,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **SONIA REGINA MAGALHÃES DE SOUZA**, Docente I, Matrícula 3.201, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022, e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA - PRESIDENTE